



ZÔNIA LTDA., para a produção de CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE e FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE, que passam a ser os seguintes: "Art. 4º DETERMINAR sob pena I - o cumprimento, quando da fabricação do produto CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE, do Processo Produtivo Básico estabelecido pela Portaria Interministerial nº 227-MDIC/MCT, de 29 de novembro de 2006 e para o produto FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE o definido pela Portaria Interministerial nº 118-MDIC/MCT, de 25 de julho de 2007" e demais condições que estabelece; Nº 041/08 - Art. 1º ALTERAR o Inciso II, do Art. 4º da Resolução Nº 184, de 16 de julho de 2003, dando-lhes a seguinte redação: "II - o cumprimento do programa de exportação anual equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento bruto obtido com as vendas para o mercado externo do produto FILME FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA, a partir do exercício de 2008"; Nº 042/08 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação referente ao exercício de 2007, bem como o compromisso assumido nos termos da Resolução CAS Nº 096/2007, referente aos valores reescalonados do exercício de 2001 para 2007 da empresa LP DISPLAYS BRASIL LTDA., com CNPJ nº 04.119.093/0001-29 e Inscrição Suframa nº 20.0937.01-4, conforme disposto no art. 5º, da Resolução nº 193, de 27 de junho de 2002; Nº 043/08 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a aprovar Cronograma Físico de Atualização de Aproveitamento de Área Requerida de interesse de WAGNER DE OLIVEIRA para o lote de terras com área de 50 hectares e demais condições que estabelece; Nº 044/08 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a aprovar Cronograma Físico de Atualização de Aproveitamento de Área Requerida de interesse de WALTER NASCIMENTO GOIS para o lote de terras com área de 24,9428 hectares e demais condições que estabelece; Nº 045/08 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 071/2005, que aprovou o projeto agropecuário de interesse de BERNARDO MUELAS AKEL e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras com 24,9201 hectares, contido no Distrito Agropecuário, em nome do interessado e demais condições que estabelece; Nº 046/08 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 093/2004 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de SALOMÃO DE SOUZA MARIALVA e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras com 25,3483 hectares, contido no Distrito Agropecuário, em nome do interessado e demais condições que estabelece; Nº 047/08 - Art. 1º APROVAR o empreendimento agropecuário de interesse de DOMINGOS VILAR DA SILVA, em uma área de aproximadamente 24,87259 hectares para a regularização de um lote que encontra-se explorado com 3,4 ha de laranja, 1 ha de coco e 0,4 ha de banana, além de infra-estruturas, conforme Processo Nº 06100.3530/96 e demais condições que estabelece; Nº 048/08 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a transferir um empreendimento de interesse de ALMIRA LOPES NOGUEIRA, em um lote de terras de 25,2787 hectares localizado na Rodovia AM-010, Distrito Agropecuário da SUFRAMA, para SEBASTIÃO ALVES DA SILVA PINHO; Nº 049/08 - Art. 1º APROVAR o projeto de atualização do empreendimento agropecuário de interesse de JOSÉ LUIZ VALENTIN, em uma área de 4,1731 hectares, a qual encontrasse explorada com 2 hectares de fruticultura diversificada e infra-estrutura, conforme Processo Nº 52710.002687/2002-85; Nº 050/08 - Art. 1º APROVAR o projeto de atualização do empreendimento agropecuário de interesse de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS, em uma área de 2,8087 hectares, a qual encontra-se explorada com 1,5 hectare com espécies arbóreas de valor econômico (fruteiras diversas), conforme Processo Nº 52710.001365/2003-16; Nº 051/08 - Art. 1º APROVAR o projeto de atualização do empreendimento agropecuário de interesse de TEÓFILO SAID NETO, em uma área de 5,733 hectares, a qual encontra-se explorada com 3 hectares de frutas diversas (espécies arbóreas), junto com as infra-estruturas, conforme Processo Nº 52710.002622/2003-11; Nº 052/08 - Art. 1º APROVAR o projeto do empreendimento agropecuário de interesse de MARIA CECILIA MARQUES BARROSO, em uma área de 4,0182 hectares para a regularização de um lote que se encontra explorado com 0,5 ha de fruticultura diversificada e irá implantar 0,5 ha de fruticultura diversificada, conforme Processo Nº 52710.000520/2004-41 e demais condições que estabelece; Nº 053/08 - Art. 1º APROVAR o projeto do empreendimento agropecuário de interesse de PEDRO PAULO DO CARMO, em uma área de 6,0222 hectares para a regularização de um lote que encontra-se explorado com 0,5 ha de limão, 1ha de laranja e 0,5 ha de fruticultura diversificada e irá implantar mais 1 ha de laranja e 0,5 ha de cupuaçu, conforme Processo Nº 52710.002230/2001-91 e demais condições que estabelece; Nº 054/08 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a transferir um empreendimento de interesse de EVANDILSON PEREIRA DE ARAÚJO, em uma área de 0,2503 hectare, localizado na Área de Expansão do Distrito Industrial da SUFRAMA, Estrada do Ipiranga, margem esquerda, para ABNILDO SOUSA DA SILVA; Nº 055/08 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a transferir um empreendimento de interesse de TILI DE ALENCAR LISBOA, em uma área de 2,2907 hectares, localizado na Área de Expansão do Distrito Industrial da SUFRAMA, Estrada do Brasileirinho, para WHAYDER BEZERRA FERREIRA; Nº 056/08 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação, referente aos períodos de junho/2003 a dezembro/2004 da empresa VIDEOLAR S.A., conforme disposto no art. 5º, da Resolução Nº 193, de 27 de junho de 2002.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2008

Dá publicidade ao projeto desportivo e paradesportivo, relacionado no anexo I, aprovado na 2ª reunião extraordinária, realizada em 21/12/2007.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 171 de 14 de setembro de 2007, considerando:

a) a aprovação de projeto desportivo e paradesportivo ocorrida na 2ª reunião extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2007;

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo e paradesportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007; decide:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 54, DE 17 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos de Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Técnico em Regulação do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Aviação Civil, autorizado pela Portaria MP nº 247, de 31 de agosto de 2006, nos termos do quadro abaixo.

Analista Administrativo	38
Técnico em Regulação de Serviços de Aviação Civil	45
Técnico Administrativo	21
Total	104

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos deverá ocorrer a partir de abril de 2008.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 55, DE 17 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 05044.000553/2001-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Plácido de Castro, Estado do Acre, do imóvel urbano constituído por terreno com área de 1.100,00m² e acessórios, situado na Rua Coronel Fontenele de Castro, s/nº, Centro, naquele Município, com as características constantes da Matrícula nº 406, Livro 2, fls. 1, no Cartório da 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a regularizar o funcionamento da Escola Municipal Casinha do Saber, naquele Município.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério deste Ministério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos artigos 18, inciso I, e 19, incisos I, III, IV e VI, ambos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05010.000456/2001-63, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão sob o regime de aforamento gratuito, ao Município de Macapá, Estado do Amapá, do imóvel com área de 30.844,31m², situado na rua Jovino Dinoá 4.019, lote 530 (antigo 02), quadra 31, setor 09, Bairro do Beírol, naquele Município,

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo e paradesportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo e paradesportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo:58000.004037/2007-71
Proponente: Federação Paulista de Hipismo
Título:Fortalecimento do Hipismo
Registro/ ME: 02SP001542007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 43.638.543/0001-41
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.197.916,50
Período de Captação: De 17/03/08 a 30/06/2008

com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 21343, Livro 2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à requalificação urbano-ambiental do assentamento precário conhecido como Vila do Mucajá, bem como o reassentamento de aproximadamente 470 famílias de baixa renda que residem no local.

Art. 3º Fica o cessionário autorizado a:

I - alienar o domínio útil de frações do imóvel cedido mediante regime competente, com a finalidade de obter recursos para execução dos objetivos da cessão.

II - efetuar a locação ou o arrendamento de partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias a seu uso imediato.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - efetuar a transferência gratuita dos direitos enfiteuticos relativos a frações do imóvel descrito no artigo 1º aos beneficiários de baixa renda, averbando tais transferências junto à Gerência Regional do Patrimônio da União, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de domínio útil efetivados.

Art. 5º O cessionário ficará isento do pagamento de foro, enquanto o imóvel lhe estiver aforado, e de laudêmios, nas transferências que vier a efetuar.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário inicie a implantação do projeto, e de três anos para o cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 7º A celebração do contrato ficará condicionada à comprovação de atendimento, pelo cessionário, dos requisitos e condições constantes do processo referido, bem como outros decorrentes da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA